

PORTARIA Nº. 0105/2019/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO decisão proferida no Procedimento nº. 39043/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Escala de Plantão dos Defensores Públicos e Assistentes Jurídicos em atuação no Núcleo da Defensoria Pública de Segunda Instância Cível e Criminal, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE PLANTÃO	
DATA	DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CIVEL
De 01.02.2019 08.02.2019	à Dra. Helyodora Carolyne Almeida Rotini Assessora Jurídica: Keila Figueiredo Miranda
De 08.02.2019 15.02.2019	à Dr. Hércules da Silva Gahyva Assistente Jurídico: João Paulo do Prado Leão
De 15.02.2019 22.02.2019	à Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro Assessora Jurídica: Renata Elisa Curvo Marini
De 22.02.2019 01.03.2019	à Dr. Silvio Jeferson de Santana Assessora Jurídica: Ercília Borges
ESCALA DE PLANTÃO	
DATA	DEFENSORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA CRIMINAL
De 01.02.2019 08.02.2019	à Dr. Edson Jair Weschter Assessora Jurídica: Raíssa Arruda Aleixo
De 08.02.2019 15.02.2019	à Dra. Mariusa Magalhães de Oliveira Assistente Jurídica: Andressa Santiago Soares
De 15.02.2019 22.02.2019	à Dr. Cid de Campos Borges Filho Assessor Jurídico: Jean Paul Dias
De 22.02.2019 01.03.2019	à Dr. Djalma Sabo Mendes Júnior Assistente Jurídica: Luciana G. Parreira de Aquino

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01.02.2019, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 04 de fevereiro de 2019.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9e31ffda

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar